CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 29/05/01
Roveta Reis
FUNCIONÁRIO

DATA 21 / 11 / 1968

PROJETO DE LEI Nº 208/1968

ASSUNTO
Considera de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno que indica e dá outras providências.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem 78

LEI Nº 3657 DE 12 / 12 / 1968 - Sancionada

DIOM Nº 4069 DE 12 / 12 / 1968

ARQUIVO

C M F

AML

LEI Nº 3657 DE 12 DE dezembro DE 1968

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

Considera de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno que indica e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno de propriedade do Dr. Francisco Amora Garcia e de sua mulher, d. Umbelina Acioly Bastos Garcia, localizado no Distrito de Messejana, com benfeitorias nêle existentes, medindo 77m(setenta e sete metros) de frente por 100m(dem metros) de fundos, limitando-se, ao Norte, com terreno do Patrimônio Municipal; a Leste e ao Sul, com terras de José Bastos Filho, e a Oeste, com a Estrada de Ferro.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior destina-se à ampliação do Cemitério de Mondubim.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 12 em 12 de 12 de 1968.

Engº. José Valter Barbosa Cavalcante

Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 19 de novembro de 1968.

Of. Nº. MENSAGEM Nº 78

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 1692
Data / 20/11/68

Senhor Presidente,

Apraz-me encaminhar a V. Exa., a fim de ser apreciado pelo plenário dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei, que considera de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno que indica, o qual se destina à ampliação/ do Cemitério do Distrito de Mondubim.

Como se sabe, o Cemitério de Mondubim encontra-se presentemente com tôdas as suas áreas ocupadas, necessitando , urgentemente, de uma ampliação, a fim de que a população daquele Distrito não venha a enfrentar, dentro de pouco tempo, com o problema da falta de espaço para enterrar seus mortos queridos.

A iniciativa dêste Executivo justifica-se plenamente, razão por que espera mereça êste projeto o inteiro apôio da Câmara Municipal de Fortaleza.

Aproveitando o ensejo, renovo a V. Exa. e aos demais membros dêsse Legislativo, meus protestos de estima e distinguida consideração.

Engº José Walter Barbosa Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmº Sr.
Vereador José Barros de Alencar,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
N E S T A -

DeOm.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza,

Of. Nº.

PROJETO DE LEI Nº 208/68

Às Comissões de Legislação e Finanças e Urbanismo.

Em 22-11-68

Considera de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno de propriedade do Dr. Francisco Amora Garcia e de sua mulher, d. Umbelina Acioly Bastos Garcia, localizado no Distrito de Messejana, com as benfeitorias nêle existentes, medindo 77m (setenta e sete metros) de frente por 100m (cem metros) de fundos, limitando-se, ao Norte, com terreno do patrimônio municipal; a Leste e ao Sul, com terras / de José Bastos Filho, e a Oeste, com a Estrada de Ferro.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior/ destina-se à ampliação do Cemitério de Mondubim.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ...

Aprovado em 1a discussão
Em 6 / 12 / 68

Dispensado de impressão e interstício
Em 6 / 12 / 68

Aprovado em 2a discussão
Em 6 / 12 / 1968
PRESIDENTE

À Comissão de Redação Final
Em 6 / 12 / 68

DeOII/68

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

EMENDA Nº 1/68
AO PROJETO DE LEI Nº 208/68

Onde se diz Messejana, DIGA-SE: Mondubim.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de dezembro de 1968.

VEREADORA NOELZINDA SÁTIRO

Aprovada
6-12-68

C M F

AML

Of. nº 2344/68

Fortaleza, 9 de dezembro de 1968

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autografo de lei aprovada por esta Câmara considera de utilidade, para fins de desapropriação, o terreno que indica e dá outras providencias.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado aprêço.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Engº. José Walter Barbosa Cavalcante
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA